



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34

CEP 84.240-000 - CNPJ – 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br

- ERRATA -

LEI Nº 1621/2008

Na Lei Municipal nº 1621/2008, onde se lê:

Art. 3º - Fica autorizado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a celebrar convênio com Associação de Ação Social e Educacional o Brasil para Cristo para Instrutores de Música, CNPJ 09.239.876/0001-60, para contratação de serviços de instruções e/ou coordenação em atividades sociais, destinados a crianças e adolescentes do Município e mediante regular encaminhamento.

LEIA-SE:

Art. 3º - Fica autorizado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a celebrar convênio com Associação de Ação Social e Educacional o Brasil para Cristo, CNPJ 09.239.876/0001-60, para contratação de serviços de instruções e/ou coordenação em atividades sociais, destinados a crianças e adolescentes do Município e mediante regular encaminhamento.

Pirai do Sul, 30 de junho de 2008.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal